

RESUMO

Em Angola não existe uma norma oficial para a avaliação médico-legal do dano corporal pós-traumático, pensada para cada âmbito do Direito em que a mesma tenha lugar. A entidade que superintende a avaliação deste dano, tendo em vista a sua indemnização, é a *Comissão Nacional de Avaliação das Incapacidades Laborais*, mas a maior parte dos exames periciais por acidentes de viação ou de trabalho são realizados pelas diversas empresas seguradoras. As perícias também podem ser efetuadas nos serviços do *Departamento Nacional de Medicina Legal da Direção Nacional de Investigação Criminal de Angola*, o qual se encontra, no entanto, direcionado para os exames periciais no âmbito do Direito Penal. A figura do perito médico privado não existe. Por outro lado, nem todas as vítimas são reparadas pelos danos sofridos na sequência do acidente, visto que para ser reparado é preciso haver um seguro, o qual é obrigatório apenas desde 2010, sendo que na maior parte dos casos este não existe.

Assim, o presente estudo tem como principal objetivo analisar e interpretar, do ponto de vista médico-legal e forense, as disposições orientadoras da avaliação do dano corporal em vítimas de acidentes de viação e de trabalho em Angola, bem como a situação atual dessas avaliações periciais, tendo em vista contribuir para a promoção de uma metodologia de avaliação que, adequando-se ao sistema legal vigente, permita servir de instrumento para melhor harmonizar a avaliação e reparação do dano corporal naquele país. Para o efeito, foi tido como modelo o regime de avaliação destes danos seguido em Portugal pelo *Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.*

Foi efetuado um estudo observacional, com componente analítico, que consistiu numa análise de 301 relatórios médicos, elaborados no ano de 2010, no serviço de saúde da *Empresa Nacional de Seguros de Angola* (ENSA), no âmbito da avaliação do dano corporal pós-traumático por acidentes de viação (n=104) e de trabalho (n=197), relativamente aos quais foram atribuídas as respetivas indemnizações. Foi utilizada uma ficha de colheita de dados, a qual reúne dados relativos à vítima, tipo de acidente, lesões sofridos e suas sequelas, bem como aos parâmetros de dano corporal avaliados.

Do estudo resultou que os relatórios periciais alvo de análise, e independentemente de serem elaborados por motivo de acidente de viação ou de trabalho: (1) não descrevem os antecedentes patológicos e traumáticos das vítimas; (2) descrevem o mecanismo do traumatismo/acidente, sem contudo o pormenorizar; (3) em 3% dos casos não fazem referência às lesões resultantes nem à localização dessas lesões; (4) em 93% dos casos não descrevem as sequelas a nível do corpo; (5) em quase 100% não descrevem as sequelas funcionais nem situacionais; (6) nunca é feita referência ao

nexo causalidade entre o traumatismo e o dano; (7) em 66% dos casos não fazem referência à data de consolidação médico-legal das lesões; (8) em 54% dos casos não fazem referência aos parâmetros de dano temporário; (9) em 99% dos casos não fazem referência aos parâmetros de dano permanente. Neste sentido, é necessária uma reflexão profunda sobre a problemática da valoração do dano corporal pós-traumático por acidentes de viação e de trabalho em Angola, necessitando de se definir e harmonizar uma metodologia, a qual será fundamental para garantir a equidade da avaliação e, conseqüentemente, a justiça da reparação.

Palavras-chave

Dano corporal; Acidente de viação; Acidente de Trabalho; Avaliação médico-legal; Direito Civil; Direito do Trabalho; Indemnização